



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2761/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura
Data: 26/08/25
Hora: 15h00

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de caixas receptoras para coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados nas farmácias básicas e/ou Unidades básicas de Saúde no município de Nanuque e dá outras providências"

O Povo de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias básicas e/ou Unidades Básicas de Saúde de colocar em lugar visível uma "Caixa Receptora" para coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado ou não utilizados.

Parágrafo Único. As farmácias básicas e/ou Unidades Básicas de saúde devem afixar placa ou cartaz em local visível e legível, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento possui Caixa Receptora para descarte de medicamentos e correlatos. Deposite aqui seu medicamento vencido ou não utilizado".

Art. 2º - Os medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado após análise da coordenação de Farmácias Básicas deverão ser recolhidos por empresa especializada para coleta dos "Resíduos de Serviços de Saúde"..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

GILSON COLETA
BARBOSA:73303674
604

Assinado de forma digital por
GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Dados: 2025.08.26 14:53:00
+03'00'

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal